

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 415, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de \$ 4.910,000,00 -quatro milhões, novecentos e deis mil -cruzeiros- para a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

8.00.0 - Pessoal Fixo	50.000,00
8.74.4 - Despesas Diversas	10.000,00
8.82.4 - Despesas Diversas	1.000.000,00
8.89.0 - Pessoal Fixo	100.000,00
8.89.0 - Pessoal Fixo	20.000,00
8.89.1 - Pessoal Variável	70.000,00
8.81.4 - Despesas Diversas	100.000,00
8.89.4 - Despesas Diversas	300.000,00
8.81.0 - Pessoal Fixo	10.000,00
8.32.1 - Pessoal Variável	600.000,00
8.91.4 - Despesas Diversas	150.000,00
8.63.3 - Material de Consumo	1.000.000,00
8.88.3 - Material de Consumo	500.000,00
8.89.3 - Material de Consumo	500.000,00
8.81.3 - Material de Consumo	300.000,00
8.81.3 - Material de Consumo	200.000,00
Total	4.910.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, para o presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -